



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUCIANA DE FATIMA ZANETTI
CPF/CNPJ: 28841866998 Assinado em: 20/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. Luciana de Fátima Zanetti, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 29.776.870-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.418.668-96, representante legal da empresa: **SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.648.650/0001-34, com sede na Rua Evans, nº 452, Bairro Vila Esperança, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03648-020, Telefone (11) 2939-0286, e-mail: sdk.sdk2019@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 121/2021**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição		Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	12	Un.	CF350A Black "K"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	SDK INFORMATICA	23,90	286,80
13	12	Un.	CF351A Cyan "C"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	SDK INFORMATICA	23,90	286,80
14	12	Un.	CF351A Magenta "M"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	SDK INFORMATICA	23,90	286,80
15	12	Un.	CF351A Yellow "Y"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	SDK INFORMATICA	23,90	286,80
19	6	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo CF 510 A - preto	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	SDK INFORMATICA	64,90	389,40
20	6	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo CF 511 A - azul (ciano)	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	SDK INFORMATICA	64,90	389,40
21	6	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo CF 512 A - amarelo	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	SDK INFORMATICA	64,90	389,40
22	6	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo CF 513 A - rosa (magenta)	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	SDK INFORMATICA	64,90	389,40
25	18	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018 HP 1020	SDK INFORMATICA	18,90	340,20
26	117	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	SDK INFORMATICA	17,90	2.094,30
27	10	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2851	Samsung ML 2851 ND	SDK INFORMATICA	40,00	400,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.643-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28	187	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	SDK INFORMATICA	17,90	3.347,30
29	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 435-A	HP P1005	SDK INFORMATICA	18,90	37,80
30	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo C7115-A	HP 1200	SDK INFORMATICA	29,90	89,70
31	12	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	SDK INFORMATICA	22,90	274,80
32	12	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	SDK INFORMATICA	23,00	276,00
33	12	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	SDK INFORMATICA	23,00	276,00
34	12	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	SDK INFORMATICA	23,00	276,00
35	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE505 X	HP 2055DN	SDK INFORMATICA	27,90	83,70
36	35	Un.	Cartucho de toner compatível modelo DR 1060 / TN 1060	Brother HL 1212W / Brother HL 1202	SDK INFORMATICA	25,70	899,50
37	54	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	SDK INFORMATICA	26,20	1.414,80
39	6	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	SDK INFORMATICA	38,10	228,60
40	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo SCX-5530	Samsung SCX 5530FN	SDK INFORMATICA	55,90	279,50
Valor Total Estimado							13.023,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 16 de dezembro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/materiais, objetos desta Ata, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local indicado pelos mesmos. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total**. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis. Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A logística reversa é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. A Contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação. No caso da logística reversa, a Contratada deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. **O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais no Departamento de Informática desta municipalidade. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**. O produto deverá ser de procedência. A embalagem deverá conter a marca do produto, a descrição de numeração e também a respectiva impressora que o produto atende. No caso de ocorrer

Luciana de Fatima Zanetti



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Contratada será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e/ou pelos funcionários indicados pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 121/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUCIANA DE FÁTIMA ZANETTI
CPF:/CNPJ Assinado em:
28841866896 20/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA EIRELI
Luciana de Fátima Zanetti
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

948
L

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição		Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	12	Un.	CF350A Black "K"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	SDK INFORMATICA	23,90	286,80
13	12	Un.	CF351A Cyan "C"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	SDK INFORMATICA	23,90	286,80
14	12	Un.	CF351A Magenta "M"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	SDK INFORMATICA	23,90	286,80
15	12	Un.	CF351A Yellow "Y"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	SDK INFORMATICA	23,90	286,80
19	6	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo CF 510 A - preto	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	SDK INFORMATICA	64,90	389,40
20	6	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo CF 511 A - azul (ciano)	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	SDK INFORMATICA	64,90	389,40
21	6	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo CF 512 A - amarelo	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	SDK INFORMATICA	64,90	389,40
22	6	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo CF 513 A - rosa (magenta)	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	SDK INFORMATICA	64,90	389,40
25	18	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018 HP 1020	SDK INFORMATICA	18,90	340,20
26	117	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	SDK INFORMATICA	17,90	2.094,30
27	10	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2851	Samsung ML 2851 ND	SDK INFORMATICA	40,00	400,00
28	187	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	SDK INFORMATICA	17,90	3.347,30
29	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 435-A	HP P1005	SDK INFORMATICA	18,90	37,80
30	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo C7115-A	HP 1200	SDK INFORMATICA	29,90	89,70
31	12	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	SDK INFORMATICA	22,90	274,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 949

ESTADO DO PARANÁ

32	12	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	SDK INFORMATICA	23,00	276,00
33	12	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	SDK INFORMATICA	23,00	276,00
34	12	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	SDK INFORMATICA	23,00	276,00
35	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE505 X	HP 2055DN	SDK INFORMATICA	27,90	83,70
36	35	Un.	Cartucho de toner compatível modelo DR 1060 / TN 1060	Brother HL 1212W / Brother HL 1202	SDK INFORMATICA	25,70	899,50
37	54	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	SDK INFORMATICA	26,20	1.414,80
39	6	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	SDK INFORMATICA	38,10	228,60
40	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo SCX-5530	Samsung SCX 5530FN	SDK INFORMATICA	55,90	279,50
Valor Total Estimado							13.023,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro